



MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 Estado de Minas Gerais

Aprovado em 28/05
Sala das Sessões
Olívina
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N.º 004/2003

LEI N.º 483/03

Aprovado em 09/06/2003
Sala das Sessões
Olívina
PRESIDENTE DA CÂMARA

Cria cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de coordenador de epidemiologia do Centro de Saúde do Município de Maripá de Minas, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:

I – coordenar estudos sobre os diversos fatores que determinam a frequência das doenças infecciosas na comunidade;

II – averiguar as estatística sobre os fatores determinantes e distribuição das doenças infecciosas na área do Município;

III – coordenar os trabalhos de prevenção de doenças infecciosas;

IV – promover contatos com a DRS/JF, a fim de implementar conhecimentos e logística para as ações acima descritas.

Art. 2º - A remuneração do sobredito cargo é de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maripá de Minas, de

de 2003.

Aprovado em 09/06/2003
Sala das Sessões
Olívina
PRESIDENTE DA CÂMARA

Walter Crezz
PREFEITO MUNICIPAL

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 10/06/2003
Olívina
Presidente

SANCIONADO

EM 12/06/2003